



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tiragem
100 exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

16 de abril

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

CACIMBAS - PB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002-2020 DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 /2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item "3", do Edital nº 001/2018 de 17 de outubro de 2018 de abertura do Concurso Público, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, já devidamente homologado através do Decreto nº 001 de 14 de fevereiro de 2019, do Poder Executivo Municipal, com apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional e os documentos abaixo, necessários à investidura de cargo público.

1. Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, localizada na Rua São José, nº 35, centro, CEP: 58.698-000, em dias úteis, até 12:00hs, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da publicação do presente edital de convocação, conforme item 9.6.2, do edital 001/2018, apresentando os documentos abaixo relacionados em atendimento ao item 3 do edital 001/2018:

- a) - Carteira de Identidade - RG;
- b) - Cadastro Pessoa Física - CPF/MF;
- c) - Registro de Nascimento ou Casamento;
- d) - Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- e) - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
- f) - PIS/PASEP (cópia) somente se for inscrito;
- g) - Título Eleitoral e comprovante da última eleição, acompanhado da certidão eleitoral;
- h) - Documento de Serviço Militar, se homem;
- i) - Certificado de conclusão do curso para o cargo optante com autenticação do órgão, conforme o edital;
- j) - Comprovante de residência e declaração de endereço caso não estiver no nome do candidato;
- l) - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- m) - 02 (duas) fotos 3x4, colorido e recente;
- n) - Declaração de bens do candidato e valores patrimoniais, por declaração do Imposto de Renda e/ou Escritura Pública, declarar mesmo se não tiver bem;
- o) - Certidão negativa civil e criminal, expedida pelo Poder Judiciário (original);
- p) - Declaração de acumulação lícita conforme CF ou de não ocupação de cargo público (original);
- q) - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, para o cargo de motorista.
- r) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei 8.112/90 ou disposição equivalente para servidor federal. A declaração deve ser emitida pelo órgão de origem do emprego anterior, em caso do servidor estadual ou municipal, dispensado para o primeiro emprego;
- s) Exames Médicos de acordo com o item 9.6 do Edital de Concurso Público 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 - CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL: 083 3476 1137
C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 www.cacimbas.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

16 de abril

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

CACIMBAS - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Observação: Toda as cópias das documentações deverão ser apresentadas autenticadas pelo cartório.

2. Não será aceito pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, em hipótese alguma, cópias dos referidos exames.

3. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames após a realização da avaliação médica, devendo seu conhecimento se restringir a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB e à Comissão Organizadora do Concurso Público Cacimbas - PB, para fins de salvaguarda de documentos dos candidatos.

4. Não poderá ser admitido no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB o candidato:

a) Que for considerado INAPTO para exercer as atribuições inerentes ao cargo para o qual prestou o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

b) Que deixar de entregar um ou mais documentos exigidos no item "1".

5. Só poderá tomar posse o candidato que for considerado apto, física e mentalmente, pela Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para o exercício do cargo, conforme previsto no Edital de **Concurso Público nº 001/2018**

6. CANDIDATOS CONVOCADOS

6.1. Relação dos candidatos que deverão se apresentarem a Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB:

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

Insc.	Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Situação
100247	1	RAMON CLEBER DO CARMO LIMA	APROVADO
100930	2	AURIANA KALINE TERTO GONÇALVES	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Cacimbas-Paraíba, em 14 de abril de 2020.


Geraldo Terto da Silva
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, RUA SÃO JOSÉ, 35 - CENTRO, CEP: 58.698-000, TEL: 083 3476 1137
C.N.P.J (M.F.) 01.612.686/0001-34 www.cacimbas.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

16 de abril

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

CACIMBAS - PB

PORTARIA - GP Nº 0091/2020

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB**.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, CACS - FUNDEB. Conforme composição a seguir:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Jhamyl Ventura dos Santos ----- CPF: 043.352.064-70
SUPLENTE – Enielba Carolina Soares de Lima ----- CPF: 089.005.804.00
TITULAR – Geiza da Cunha Alves ----- CPF: 001.212.264-50
SUPLENTE – Luana Santos da Conceição ----- CPF: 100.619.154-24

II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Katiana Cunha Silva ----- CPF: 041.998.354-92
SUPLENTE – Claudevânia dos Santos Silva ----- CPF: 053.285.654-60

III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Gilva da Cunha Alves ----- CPF: 929.529.414-91
SUPLENTE – Edenice Gomes Alves ----- CPF: 714.052.084-49

IV- REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Adeilda Henriques Gonçalves ----- CPF: 001.304.834.19
SUPLENTE – Luciana Rodrigues Bezerra ----- CPF: 070.391.794-31

V-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Rosiana Ferreira Cavalcante ----- CPF: 021.347.164-79
SUPLENTE – Missilene Ferreira de Lima ----- CPF: 079.018.507.52
TITULAR – Marcia Patricia de Sousa ----- CPF: 008.812.394-45
SUPLENTE – Janielson Alves de Lima ----- CPF: 077.182.304.57

VI- REPRESENTATES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Deborah Maria Cunha Alves ----- CPF: 142.583.834-06
SULPENTE – Isac de Holanda Rodrigues ----- CPF: 105.507.264-03
TITULAR - Isabelle Aparecida Souza Soares ----- CPF: 128.072.424-21
SUPLENTE – Emilane Caroline Lima Brito ----- CPF: 147.210.414-54

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Auriolanda Venâncio de Holanda Silva ----- CPF: 104.972.944-78
SUPLENTE – Missilene Ferreira de Lima ----- CPF: 079.018.507-52

VIII – REPRESENTANTES DO COMEC (Conselho Municipal de Educação de Cacimbas)

TITULAR – José Leondas Marques da Cunha ----- CPF: 020.601.274-83
SUPLENTE – Maria Luciete Marques da Cunha ----- CPF: 010.418.424-81

Art. 2º - a presidência do CACS-FUNDEB será ocupada pela senhora Gilva da Cunha Alves, eleita na seção realizada, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta em ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS para o presente período será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez;

Art. 4º - Art. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições gerais estão previstas na lei que institui o CACS, onde serão tratados e definidos no regimento interno;

Art. 5º - Os membros do CACS, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da publicação da presente portaria, elaboração do regimento interno, do colegiado;

Art. 6º - REGIMENTO INTERNO, de que trata o capítulo do artigo anterior, somente terá validade, se aprovado pelo chefe do poder Executivo Municipal;

Art. 7º - A presente portaria estrará em vigor na data de publicação.

Art. 8º - Ficam revogado as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 15 de abril de 2020.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

PORTARIA - GP Nº 0092/2020

O Prefeito do Município de Cacimbas – PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Cacimbas – PB, e nos termos da Lei 054/2000, que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar – CAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Conforme composição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Anderson Leite Paulino ----- CPF: 090.981.594-19
SUPLENTE: Ari Cunha Terto ----- CPF: 030.344.874.10

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Rivoneide de Souza Gonçalo ----- CPF: 008.410.424-46
SUPLENTE: Syntia Mayra Simião do Carmo ----- CPF: 062.035.484-48
TITULAR: Maria de Lourdes dos Santos Alexandre ----- CPF: 885.171.444-49
SUPLENTE: Josefa Gomes Alves Pereira ----- CPF: 031.967.114-39

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Francimere de Lima ----- CPF: 049.527.684-73
SUPLENTE: Marcia Patricia de Souza ----- CPF: 008.812.394-45
TITULAR: Maria Itmara de Lima ----- CPF: 008.287.324-00
SUPLENTE: Arenilson Lima Moura ----- CPF: 039.428.344-99

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Walas da Silva ----- CPF: 302.177.684-15
SUPLENTE: João Bosco Batista de Lima Santos ----- CPF: 352.247.894-00
TITULAR: Fábio Junior Marques Pereira ----- CPF: 035.633.644-19
SUPLENTE: Maria Lenice Santos do Carmo ----- CPF: 033.368.454-08

Art. 2º - A presidência do CAE, será ocupada pela senhora Erivânia de Brito Calvalcanti Nunes, eleito na sessão realizada dia 07 de março de 2018, por maioria dos votos dos conselheiros presentes, conforme consta ata da sessão;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o presente período será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido pelo menos uma vez;

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições gerais estão previstas na lei mencionada que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão tratados e definidos no REGIMENTO INTERNO e normas do Ministério da Educação – MEC;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 15 de abril de 2020.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO